

As novas regras fiscais das criptomoedas – Saiba o que muda



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

O Governo, na redação da proposta de Orçamento de Estado para 2023, instituiu que os benefícios oriundos de criptoativos “detidos por um período inferior a um ano” Vão passar a estar sujeitos a uma taxa de 28%, “sem prejuízo da opção de englobamento”. Caso os ativos tiverem sido adquiridos há mais de um ano, esses proveitos ficam isentos.

O novo regime tributário engloba também determinadas alterações ao Código de IRS, tendo-se estabelecido como objetivo principal a criação de um quadro fiscal extenso e apropriado que seja aplicável aos criptoativos no domínio de rendimento e de património.

Assim como previsto na proposta em causa, “Prevê-se, expressamente, a tributação das transmissões gratuitas de criptoativos, bem como a incidência de Imposto do Selo sobre as comissões cobradas na intermediação de operações relativas a criptoativos, sujeitando estas a uma taxa de 4%”.

Realça-se que o Governo não se restringiu à tributação das criptomoedas, isto porque, na proposta de Orçamento do Estado para 2023 não se encontra qualquer referência ao conceito de “criptomoeda”.

A proposta vale-se do conceito de “criptoativo”, que é mais abrangente, sendo definido como: “toda a representação digital de valor ou direitos que possa ser transferida ou armazenada eletronicamente recorrendo à tecnologia de registo distribuído ou semelhante.” Por conseguinte, estão abrangidos também outros criptoativos, por exemplo, os NFT.

PORTO

Largo da Paz, 41
4050-460
Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
Rua de Campolide,
31, 1º Dto.
1070-026
Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
Rua Tabatinguera,
140, 17º - Centro
01020-901 São
Paulo - SP - Brasil

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.